



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA
CEFET-BA**

INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR Nº03

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.6º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 25.06.99, do Conselho Diretor do CEFET-Ba e considerando o que dispõe o Decreto nº94.664, de 27.07.87, no Título III, Capítulo VI, Artigo 16, regulamentado pela Portaria nº 475, de 26.07.87, no Título II, Capítulo II, Artigo 11,12 e 13, resolve:

Art.1º A progressão funcional nas carreiras de magistério ocorrerá, exclusivamente, por titulação e desempenho:

- I- de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe;
- II- de uma para outra classe, exceto para a de professor titular.

Art.2º A progressão funcional nas carreiras de magistério de um para outro nível na mesma classe, dar-se-á, mediante avaliação de desempenho.

§ 1º - O docente só poderá pleiteá-la após cumprimento do interstício de dois anos no nível respectivo, ou interstício de quatro anos de atividade em órgão público.

§ 2º - Ao requerê-la, o docente deverá apresentar Relatório de todas as atividades desenvolvidas no período intersticial.

Art.3º A avaliação de desempenho será feita por uma comissão de 03 (três) docentes de classe superior a do postulante escolhidos pelo(s) Departamento(s) no qual o requerente está lotado, no caso da Sede do CEFET-Ba e pelo Departamento de Ensino- DEPEN no caso de Unidades de Ensino Descentralizadas – UNEDs.

Parágrafo único- Em caráter provisório, enquanto não houver professor titular na Instituição, a avaliação de professor da classe E e Adjunto poderá ser realizada por docentes da mesma classe e de nível superior à do avaliado.

Art.4º Cada experiência acadêmica só poderá ser utilizada para efeitos de progressão uma única vez em cada interstício, não devendo existir a superposição de contagem de pontos.

Art.5º Para se habilitar à mudança de referência e/ou de classe, o docente deverá alcançar o somatório mínimo de 60 (sessenta) pontos em sua avaliação de desempenho, observando-se uma escala máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com itens explicitados em documento próprio, anexo.

Art.6º A avaliação de desempenho, referida no **Art.3º**, será feita pelo Departamento, mediante a consideração dos seguintes fatores:

- a) assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho;
- b) desempenho didático, entendido como exercício das atividades de ensino, instruído pelos planos de cursos e de aulas, teóricas e práticas, e da publicação de material didático, na forma de livros, apostilas e/ou páginas na Internet;
- c) desempenho, através do exercício de atividades de pesquisa e extensão, que deverá considerar os seguintes aspectos:
 - elaboração e/ou execução de projetos;
 - coordenação e/ou gerenciamento de projetos;
 - orientação de monografias, dissertações e teses e de projetos de iniciação científica e tecnológica;
 - atividade de extensão.
- d) ter completado Curso ou Estágio de aperfeiçoamento e especialização, bem como créditos e títulos de pós-graduação, desde que os mesmos não tenham sido contemplados em progressão por titulação;
- e) apresentação de produção científica, técnica e artística;
- f) participação em órgãos colegiados, Conselhos do próprio CEFET-Ba ou vinculado aos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência e Tecnologia, desde que dele(s) não seja membro nato;
- g) participação em Bancas Examinadoras de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado para o Magistério ou de dissertações e teses no CEFET-Ba e em outras Instituições;
- h) exercício de funções de Direção, Chefia de Departamento, Coordenação de Curso, Coordenação de Área, Assessoramento e Assistência no próprio CEFET-Ba, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência e Tecnologia, desde que oficiais;
- i) participação em eventos culturais (seminários, congressos, simpósios, mesas redondas nas seguintes situações:
 - como apresentador de trabalho;
 - como relator e/ou coordenador;
 - como participante ouvinte.
- j) participação, como membro de Comissão de Trabalho constituído através de ato administrativo próprio ou através de expediente do MEC.

Parágrafo único – Na consideração de cada um dos fatores acima, o Departamento poderá atribuir o número máximo de pontos estipulados no Plano de Distribuição de Pontos, em anexo, no caso do referido fator ter sido integralmente cumprido pelo requerente, ou um número de pontos proporcional ao número máximo, no caso do fator em consideração ter sido parcialmente cumprido no interstício considerado.

Art.7º A progressão funcional de uma classe para a outra, exceto para professor titular, far-se-á por titulação ou mediante avaliação do desempenho acadêmico do docente que não tenha a titulação necessária, mas que esteja, no mínimo, há dois anos no nível IV da respectiva classe, ou com interstício de quatro anos de atividades em órgão público.

Parágrafo único – A progressão vertical por titulação não requererá interstício, bastando que o professor seja portador dos seguintes títulos:

I – carreira do magistério de 1º e 2º graus;

- a) nível inicial E, mediante obtenção do grau de mestre ou título de Doutor;
- b) nível inicial da classe D, mediante obtenção de certificado de curso de especialização;
- c) nível inicial da classe C, mediante obtenção de licenciatura plena ou habilitação legal.

II - carreira do Magistério Superior;

- a) nível inicial da Classe de Professor Adjunto, mediante obtenção do grau de Doutor ou Livre Docente;
- b) nível inicial da classe de Professor Adjunto, mediante obtenção do grau de Mestre.

Art.8º A avaliação de desempenho acadêmico do docente deverá ser requerida pelo candidato, instruída com Relatório, pormenorizando as atividades desenvolvidas, no período intersticial.

§1º Com base neste Relatório a comissão poderá, em entrevista com o candidato, obter esclarecimentos que julgue necessário.

§2º Quando se tratar de docente afastado para prestar colaboração em outro órgão público, os esclarecimentos que a comissão julgar necessários serão solicitados por escrito, em ofício dirigido ao respectivo órgão.

§3º A aferição do desempenho do professor afastado do CEFET-Ba para realizar cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado stricto sensu far-se-á mediante análise dos Relatórios apresentados semestralmente pela coordenação de pós-graduação em atendimento à solicitação do Departamento do CEFET-Ba no qual está lotado o docente.

Art.9º O parecer da Comissão, acompanhado de relatório circunstanciado, será encaminhado à CPPD para instrução final e remetido ao Diretor Geral.

Art.10 A CPPD expedirá instruções complementares a esta instrução para a orientação dos departamentos e dos docentes, com vistas ao melhor cumprimento das presentes disposições.

Art.11 Os casos omissos serão apreciados pela CPPD e submetidos à apreciação do Diretor Geral.

Esta Instrução foi apreciada nas reuniões do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão de 06.12.99 e 24.03.00.



TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Os critérios para aferição de pontos atinentes à avaliação para fins de progressão e ascensão funcionais, obedecerão uma escala máxima de 100 pontos, devendo o docente, para habilitar-se à mudança de referência ou de classe, alcançar o somatório mínimo de 60 pontos.

Esta escala está distribuída de acordo com 07 (sete) itens explicitados na forma abaixo:

1. Desempenho Acadêmico (62 pontos)

1.1 Assiduidade (16 pontos)

- Aulas 10 pontos
- Reuniões de Departamento 10 pontos
- Reuniões de Áreas de Conhecimentos, Coordenadorias e Colegiados de Cursos e Conselhos de Classe e Curso 03 pontos

1.2 Responsabilidade (10 pontos)

- Elaboração de Planos de Curso 04 pontos
- Cumprimento das atividades do Plano Individual de Trabalho 03 pontos
- Cumprimento das datas pré-fixadas no Calendário Escolar 03 pontos

1.3 Qualidade do trabalho (10 pontos)

- Avaliação do Corpo Docente (responsabilidade das Coordenações) 04 pontos
- Avaliação da Coordenação de Área 03 pontos
- Auto-avaliação 03 pontos

1.4 Atividade de Ensino (17 pontos)

- Atendimento às solicitações do Departamento no que se refere às suas atividades de ensino 07 pontos
- Publicação de material didático (livro didático, apostila, página na Internet, software, vídeo) 03 pontos
- Experiência em sala de aula (tempo) 02 pontos
- Coordenação de cursos e projetos de ensino 03 pontos
- Orientação de monitores ou estagiários 02 pontos

1.5 Atividades de Pesquisa e Extensão (09 pontos)

- Elaboração, execução e/ou gerenciamento de Projeto 04 pontos
- Participação em eventos científicos 03 pontos
- Divulgação à comunidade dos resultados de pesquisas, cursos e serviços 02 pontos

2. Capacitação Docente (10 pontos)

- Especialização

Obs.: Desde que seja considerado o limite máximo de 10 pontos, podem ainda ser considerados neste item:

- 1) cursos e créditos obtidos em nível de pós-graduação e não contemplados em progressão por titulação, com pontuação proporcional à carga horária cumprida, na proporção de 1 ponto por cada 36 horas.
- 2) Outros cursos e/ou treinamentos relevantes para a atividade profissional e com carga horária não inferior a 80 horas, com 02 pontos por curso ou treinamento.

3. Produção científica, técnica ou artística (08 pontos)

- Registro de patente, publicação de livros, artigos e/ou ensaios em revistas e/ou jornais indexados 05 pontos
- Outras publicações (resumos em anais de eventos científicos, resenhas, ensaios, artigos em órgãos não especializados) 03 pontos

4. Participação em Órgãos Colegiados (05 pontos)

Participação em Órgãos Colegiados, vinculados aos Ministérios de Educação, Cultura e de Ciência e Tecnologia, desde que deles não seja membro nato.

5. Participação em Bancas Examinadoras e Comissões (05 pontos)

Participação em Bancas Examinadoras de concurso, processo de seleção simplificado, monografia, dissertação, tese, ou Comissões de Trabalho constituídas através de ato administrativo próprio ou através de expediente.

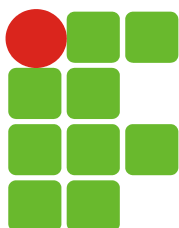
6. Função de direção, chefia, coordenação e assessoria (05 pontos)

Exercício de função de direção, chefia de departamento, coordenação de curso, coordenação de área e assessoria em órgãos do Ministério de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

7. Orientação Científica (05 pontos)

Orientação de monografia, dissertação e tese, e de alunos de iniciação científica e tecnológica.

Esta tabela foi apreciada nas reuniões do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão de 06.12.99 e 24.03.2000 e aprovada pelo Conselho Diretor na reunião de 1º de setembro de 2000.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional
e Tecnológica

Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Aprovada pela Resolução nº 05 de 04.09.2000

NOME: _____ DEPARTAMENTO: _____

NÍVEL: _____ CLASSE: _____

PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

1-DESEMPENHO ACADÊMICO (62 pontos)	PONTOS	AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1.1 Assiduidade (16 pontos)		
- Aulas.....	10	_____
- Reuniões de Departamento.....	03	_____
- Reuniões de Áreas de Conhecimento e Colegiados de Cursos e Conselhos de Classe.....	03	_____
1.2 Responsabilidade (10 pontos)		
- Elaboração de Plano de Curso.....	04	_____
- Cumprimento das Atividades do Plano Individual de Trabalho.....	03	_____
- Cumprimento das datas pré-fixadas no Calendário Escolar.....	03	_____
1.3 Qualidade do trabalho (10 pontos)		
- Avaliação do Corpo Docente.....	04	_____
- Avaliação da Coordenação de Área.....	03	_____
- Auto-avaliação.....	03	_____
1.4 Atividade de Ensino (17 pontos)		
- Atendimento às solicitações do Departamento no que se refere às suas atividades de ensino.....	07	_____
- Publicação de material didático.....	03	_____
- Experiência em sala de aula (tempo).....	02	_____

- Coordenação de cursos e projetos de ensino...	03	_____
- Orientação de monitores ou estagiários.....	02	_____
1.5 Atividades de Pesquisa e Extensão (09 pontos)		
- Elaboração, execução e/ou gerenciamento de projeto.....	04	_____
- Participação em eventos científicos.....	03	_____
- Divulgação à comunidade dos resultados de pesquisas, cursos e serviços.....	02	_____
2- CAPACITAÇÃO DOCENTE (10 pontos).....	10	_____
3- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU ARTÍSTICA (08 pontos)		
- Registro de patente, publicação de livros, artigos e/ou ensaios em revistas e/ou jornais indexados.....	05	_____
- Outras publicações.....	03	_____
4- PARTICIPAÇÃO EM ÒRGÃOS COLEGIADOS.....	05	_____
5- PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS E COMISSÕES	05	_____
6-FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA, COORDENAÇÃO E ASSESSORIA.....	05	_____
7-ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA.....	05	_____
TOTAL		_____

COMENTÁRIOS ADICIONAIS

AVALIADORES

AVALIADO

Assinatura

Ciente em _____

Assinatura

Assinatura

Assinatura